

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 216

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Matadouro Municipal, diretamente subordinado ao Prefeito.

§ Único - As atividades do Matadouro Municipal, terão início tão pronto estejam concluídas todas as instalações indispensáveis ao perfeito funcionamento desse serviço.

Artigo 2º - O Prefeito poderá contratar a construção do respectivo imóvel, com todas as instalações adequadas e sanitárias, mediante concorrência pública-legal, ou alugar o prédio que para tal fim julgar necessário.

Artigo 3º - O Prefeito remeterá a Câmara, quando julgar oportuno, o projeto de regulamentação dos serviços do Matadouro e criando os cargos necessários.

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar o terreno que julgar necessário para esse fim.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente-lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 13 de Dezembro de 1951.

60/49
Dr. José Monteiro